

LEI Nº 3/1976



**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL E AUTORIZA A FIRMAR
CONVÊNIO COM O INSTITUTO
NACIONAL DO LIVRO - INL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Campina Grande do Sul, subordinada a Inspetoria Municipal de Ensino, do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício de 1976 um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado à despesa de instalação da Biblioteca.

Art. 3º Os serviços da referida Biblioteca serão executados pela Inspetoria Municipal de Ensino.

Art. 4º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura para efeito de Manutenção e Assistência Técnica, propondo a inclusão nos próximos orçamentos de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina grande do Sul, 14 de abril de 1976.

JOÃO MARIA DE BARROS
Prefeito Municipal